

EDITAL Nº. 32/2016/PROPEX/IFS – PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO DE ROTINAS NA GESTÃO PÚBLICA

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe – IFS, torna público através da Pró-Reitoria de Pesquisa e Extensão – PROPEX, o presente Edital para seleção de **09 (nove) projetos**, no âmbito do **Programa de Desenvolvimento e Inovação de Rotinas na Gestão Pública do Instituto Federal de Sergipe**, considerando o termo de cooperação nº 0023077.042875/2015-85 - IFS/UFRN/PPGP, com duração de 12 (doze) meses para execução, a contar da data de início dos projetos, conforme disposições estipuladas a seguir:

1. OBJETIVOS

- Contribuir para o desenvolvimento de rotinas que visem à melhoria dos serviços prestados pela gestão pública;
- Conduzir a sistematização e institucionalização de práticas inovadoras no âmbito da gestão pública;
- Garantir maior aproximação junto à sociedade visando o desenvolvimento da cidadania e a integração do IFS com a comunidade, estimulando o empreendedorismo e a criatividade;
- Produzir conhecimento na perspectiva de buscar soluções para a resolução de problemas, considerando peculiaridades e necessidades no âmbito da gestão pública;
- Fomentar projetos de servidores do IFS, desenvolvidos no âmbito do convênio IFS/UFRN/PPGP.

2. DAS VAGAS

2.1. Através deste Edital estarão sendo selecionados 9 (nove) projetos de pesquisa aplicada, submetidos e aprovados na seleção do Programa de Pós-graduação em Gestão pública (PPGP) da Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN), dentro das vagas disponibilizadas pelo termo de cooperação nº 0023077.042875/2015-85 e que cumpram rigorosamente as exigências estabelecidas neste edital.

3. CRONOGRAMA

ATIVIDADES	DATAS
Submissão dos Projetos	28/12/2016 a 14/03/2017
Avaliação e Seleção dos Projetos	14/03 a 26/03/2017
Divulgação do Resultado Final	31/03/2017

4. REQUISITOS EXIGIDOS PARA INSCRIÇÃO

4.1. Do Servidor (Requerente):

- Ser servidor efetivo e estável do IFS com titulação de graduação, com regime de carga-horária de 40 horas, sem pendências com a PROPEX, inclusive em regularidade expressa na lista “Consulta Projetos Aprovados” disponível no site do Sistema de Publicações do IFS (SIPUBLI) <http://publicacoes.ifs.edu.br>. Não poderá participar da seleção deste Edital o servidor oficialmente afastado ou licenciado, conforme legislação vigente;
- Possuir Currículo Lattes cadastrado na Plataforma CNPq, atualizado no ano de 2016, com endereço e vínculo profissional com o IFS;

c) Possuir cadastro de Usuário no SISPUBLI através do site <http://publicacoes.ifs.edu.br>, devendo estar atualizado no momento da submissão.

d) Apresentar documento que comprove a inscrição no Programa de Pós-graduação em Gestão Pública da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, no âmbito do termo de cooperação nº 0023077.042875/2015-85 - IFS/UFRN/PPGP, ou já ser aluno do mesmo programa e beneficiário das vagas disponibilizadas pelo supracitado termo de cooperação, apresentando documentos comprobatórios de regularidade junto à PPGP/UFRN.

4.2. Do Projeto de Pesquisa Aplicada:

a) Obedecer às diretrizes estabelecidas no Edital nº 01/2016 PPGP/UFRN;

b) No caso de projetos já aprovados em seleção anterior, no âmbito do termo de cooperação nº 0023077.042875/2015-85 - IFS/UFRN/PPGP, este item não se aplica;

5. DA SUBMISSÃO DO PROJETO E DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

a) A submissão dos projetos deverá ser realizada diretamente junto à PPGP/UFRN, com a anuência da PROPEX;

b) A submissão dos projetos deverá obedecer todos os requisitos estabelecidos no Edital nº 01/2016 PPGP/UFRN

c) Submetido o projeto, o servidor responsável pela submissão deverá registrar junto à PROPEX o comprovante de submissão.

d) No caso de projetos já aprovados, em seleção anterior, no âmbito do termo de cooperação nº 0023077.042875/2015-85 – IFS/UFRN/PPGP, o servidor deverá encaminhar a PROPEX o Anexo 1 (preenchido), relatório referente as atividades desenvolvidas no período anterior (anexo 2), bem como comprovante de matrícula do semestre 2017.1, no prazo estabelecido no item 3.

6. DOS VALORES, DURAÇÃO, QUANTIDADE DE BOLSAS E AUXÍLIO FINANCEIRO

a) Será investido no programa que compõe este Edital o montante de R\$ 86.400,00 (oitenta e seis mil e quatrocentos reais) oriundos de verbas próprias do IFS, para pagamento de Auxílio Financeiro para fomento dos projetos selecionados durante 12 (doze) meses;

7. ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. O julgamento das propostas será realizado através do processo seletivo balizado pelo Edital nº 01/2016 PPGP/UFRN, ou seja, os projetos que lograrem êxito no processo seletivo realizado pelo PPGP/UFRN, deverão ser beneficiados pelo auxílio financeiro estabelecido pelo presente edital;

7.2. Os projetos submetidos em edital anterior, no âmbito do termo de cooperação nº 0023077.042875/2015-85 - IFS/UFRN/PPGP, serão beneficiados automaticamente com a disponibilização do auxílio financeiro

8. DA CONCESSÃO DO AUXÍLIO FINANCEIRO

8.1. Serão beneficiários do auxílio financeiro, os projetos que forem selecionados através do Edital nº 01/2016 PPGP/UFRN, no âmbito do termo de cooperação nº 0023077.042875/2015-85 - IFS/UFRN/PPGP;

8.2. Para concessão do auxílio financeiro, do qual trata o presente edital, o responsável pelo projeto deverá apresentar comprovante de matrícula no PPGP e declaração de anuência do IFS, para cursar o referido programa.

8.3. Para os projetos já aprovados em edital anterior da PPGP/UFRN, o responsável deverá apresentar comprovante de matrícula no Programa, bem como relatório referente às atividades realizadas em 2016, no âmbito do PPGP/UFRN.

9. DOS COMPROMISSOS/OBRIGAÇÕES/PENALIDADES

9.1. COMPROMISSOS/OBRIGAÇÕES

- a) Sendo beneficiário do auxílio financeiro, o servidor compromete-se retornar ao IFS, findo o programa e realizada a etapa de obtenção do diploma de Mestre;
- b) Remeter à Direção de Pós-Graduação/PROPEX/IFS, relatórios semestrais relatando as atividades desenvolvidas no período, devidamente atestadas pelo PPGP/UFRN;
- c) Registrar em todas as publicações realizadas durante o período de curso do programa, o apoio dado pela Direção de Pós-graduação/PROPEX/IFS (DPG/PROPEX/IFS)

9.2. PENALIDADES

- a) Sendo beneficiário do auxílio financeiro, do qual trata o presente edital, o servidor responsável pelo desenvolvimento do projeto, compromete-se a cumprir todos os itens deste edital, sob pena de devolução integral do auxílio financeiro;
- b) O abandono, desligamento ou trancamento da matrícula no PPGP acarretará em devolução integral do auxílio financeiro;
- c) Quaisquer irregularidades detectadas no uso do auxílio financeiro acarretarão na devolução integral do mesmo.

10. DOS RELATÓRIOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS

- a) Findada a abrangência temporal do auxílio financeiro, o servidor beneficiário do mesmo, deverá apresentar prestação de contas, através de relatório, nos quais devem ser anexados todos os comprovantes dos gastos efetuados durante o período, nos quais deve constar o CPF do beneficiário (ver Portaria nº 448/2002/STN, de 13/09/2002 – Secretaria do Tesouro Nacional);
- b) Os relatórios, excetuando-se o de prestação de contas, deverão ser apresentados semestralmente, devidamente autenticados pelo PPGP/UFRN.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

- a) Para os projetos selecionados as solicitações de atualização de informações deverão ser encaminhadas através de requerimento para ao Departamento de Pós-graduação/PROPEX;
- b) A PROPEX juntamente com o Departamento de Pós-graduação poderá cancelar ou suspender o pagamento de auxílio-financeiro e de bolsas a qualquer momento, caso se verifique o não cumprimento das normas estabelecidas, sem prejuízo de outras providências cabíveis;
- c) A qualquer tempo, este Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza;
- d) Os casos omissos serão resolvidos pelo Departamento de Pós-graduação/PROPEX, respeitando-se o princípio da ampla defesa.

Aracaju, 08 de Março de 2017.

José Espínola da Silva Júnior
Diretor de Pós-graduação

Ruth Sales Gama de Andrade
Pró-Reitora de Pesquisa e Extensão

Ailton Ribeiro de Oliveira
Reitor do IFS